DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Decretos 2
Portarias 3
Outros Atos 8
Notificações 8
Licitações e Contratos 26
Extrato 26
Aditivos / Aditamentos / Supressões 28
Concursos Públicos/Processos Seletivos 31
Edital - Convocação 31

Poder Legislativo 33
Atos de Pessoal 33
Férias 33
Licitações e Contratos 35
Chamamento Público 35

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº. 35.411, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre reclassificação de Servidores Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Reclassificar os Servidores Públicos Municipais Administrativos abaixo relacionados, o qual completaram mais de dois anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, com efeitos a partir de novembro de 2026.

§ 1.1 RECLASSIFICAÇÕES NOVEMBRO/2026

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
438	ALZIRA RIBEIRO DOS SANTOS	Q	17	III	R	18	III
2919	EDINA MARCIA DIAS DE PAULA	C	3	I	D	4	I
901	GERSON BRENDLER	M	13	IV	N	14	IV

Art. 2º Reclassificar os Servidores Públicos Municipais do Magistério abaixo relacionados, o qual completaram mais de cinco anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, com efeitos a partir de novembro de 2026.

§ 1.1 RECLASSIFICAÇÕES NOVEMBRO/2026

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
1095	SERLEI FROZZA	E	5	VI	F	6	VI

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 11 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº. 309, 11 de novembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º – Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	**Nome**	Secretaria	**Período de gozo**	**Período Aquisitivo**
738	Adjaci Luis de Souza	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 12/10/2026 Fim: 15/11/2026 (35 dias)	2025/2026
1667	Adriana Rosado Valente Andrioli	Saúde	Início: 23/11/2026 Fim: 27/11/2026 (05 dias)	2025/2026
1667	Adriana Rosado Valente Andrioli	Saúde	Início: 04/01/2027 Fim: 15/01/2027 (12 dias)	2025/2026
1667	Adriana Rosado Valente Andrioli	Saúde	Início: 05/04/2027 Fim: 17/04/2027 (13 dias)	2025/2026
438	Alzira Ribeiro dos Santos	Saúde	Início: 30/11/2026 Fim: 22/12/2026 (23 dias)	2024/2025
438	Alzira Ribeiro dos Santos	Saúde	Início: 04/01/2027 Fim: 15/01/2027 (12 dias)	2024/2025
1841	Andreia Luciana Richena Barbosa	Finanças	Início: 16/11/2026 Fim: 30/11/2026 (15 dias)	2023/2024
2655	Carmelo Mendonça Martine	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 27/10/2026 Fim: 25/11/2026 (30 dias)	2023/2024
2292	Claudines Cruz Pinto	Educação	Início: 03/11/2026 Fim: 08/11/2026 (06 dias)	2024/2025

2789	Danielle Mayara Rodrigues Palhão de Rezende	Saúde	Início: 20/11/2026 Fim: 19/12/2026 (30 dias)	2024/2025
18528	David Barbosa Silveira	Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Início: 16/11/2026 Fim: 30/11/2026 (15 dias)	2025/2026
1235	Deise Adriana Camargo Gonçalves	Saúde	Início: 01/12/2026 Fim: 05/12/2026 (05 dias)	2025/2026
1235	Deise Adriana Camargo Gonçalves	Saúde	Início: 04/01/2027 Fim: 02/02/2027 (30 dias)	2025/2026
2096	Deise Adriana Camargo Gonçalves	Saúde	Início: 01/12/2026 Fim: 05/12/2026 (05 dias)	2025/2026
2096	Deise Adriana Camargo Gonçalves	Saúde	Início: 04/01/2027 Fim: 28/01/2027 (25 dias)	2025/2026
214	Denilson Bairros Gonçalves	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 26/11/2026 Fim: 30/12/2026 (35 dias)	2025/2026
2640	Denise Adriana Spies	Gestão	Início: 09/12/2026 Fim: 18/12/2026 (10 dias)	2024/2025
1756	Eunice Cezar de Menezes Oliveira	Saúde	Início: 03/11/2026 Fim: 18/11/2026 (16 dias)	2025/2026
18535	Fabiane Schmidt Costa Gonzaga	Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Início: 16/11/2026 Fim: 30/11/2026 (15 dias)	2025/2026
18537	Guilherme Correa Zenha Calixto	Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Início: 16/11/2026 Fim: 30/11/2026 (15 dias)	2025/2026

3309	Guilherme Feitoza Rozendo	Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Início: 04/01/2027 Fim: 13/01/2027 (10 dias)	2025/2026
11	Irene Melo Caetano	Educação	Início: 13/11/2026 Fim: 17/12/2026 (35 dias)	2024/2025
1741	Irene Salete da Rui	Saúde	Início: 09/12/2026 Fim: 18/12/2026 (10 dias)	2024/2025
2825	Ivete Maria Pivetta	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Início: 16/11/2026 Fim: 15/12/2026 (30 dias)	2025/2026
3231	Jairan da Silva	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 05/11/2026 Fim: 04/12/2026 (30 dias)	2025/2026
18533	José Emerson Ferreira	Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Início: 16/11/2026 Fim: 29/11/2026 (14 dias)	2025/2026
3315	Jose Luiz da Silva	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 23/11/2026 Fim: 22/12/2026 (30 dias)	2025/2026
121	Laura de Fatima Oliveira da Silva Ribeiro	Saúde	Início: 23/11/2026 Fim: 17/12/2026 (25 dias)	2025/2026
121	Laura de Fatima Oliveira da Silva Ribeiro	Saúde	Início: 05/02/2026 Fim: 14/02/2027 (10 dias)	2025/2026
18734	Leandro Dias Marques	Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Início: 16/11/2026 Fim: 30/11/2026 (15 dias)	2025/2026
18554	Maria Lucinete de Souza França	Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Início: 16/11/2026 Fim: 30/11/2026 (15 dias)	2025/2026

1249	Marli Fernandes Ferreira	Saúde	Início: 13/11/2026 Fim: 17/12/2026 (35 dias)	2025/2026
949	Naldir Rodrigues de Oliveira	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 26/11/2026 Fim: 30/12/2026 (35 dias)	2025/2026
2841	Rafael Rodrigo Kahne	Saúde	Início: 19/10/2026 Fim: 17/11/2026 (30 dias)	2025/2026
18545	Rosenildo Caires Dias Cruz Lopes	Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Início: 03/11/2026 Fim: 12/11/2026 (10 dias)	2025/2026
1735	Silderlane Alves de Araújo Soldera	Saúde	Início: 18/11/2026 Fim: 17/12/2026 (30 dias)	2025/2026
2108	Tamires Pereira de Assis	Assistência Social	Início: 23/11/2026 Fim: 07/12/2026 (15 dias)	2025/2026
2108	Tamires Pereira de Assis	Assistência Social	Início: 11/01/2027 Fim: 25/01/2027 (15 dias)	2025/2026
762	Tatiany Duran Garcia	Saúde	Início: 16/11/2026 Fim: 05/12/2026 (20 dias)	2024/2025
762	Tatiany Duran Garcia	Saúde	Início: 11/02/2027 Fim: 25/02/2027 (15 dias)	2024/2025
18394	Thays Soares Camargo	Assistência Social	Início: 16/11/2026 Fim: 15/12/2026 (30 dias)	2025/2026
690	Valderi Arcanjo do Amaral	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 30/11/2026 Fim: 03/01/2027 (35 dias)	2025/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 11 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Outros Atos

Notificações

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-10

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA

Endereço: Rua PROJETADA "J", QUADRA 453, LOTE 05

Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 33.082.595/0001-20	Inscr. Imobiliária: 010.00453.0005.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua PROJETADA "J", QUADRA 453, LOTE 05

Bairro: PLANALTO	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-11

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA

Endereço: Rua PROJETADA "F", QUADRA 453, LOTE 05

Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 33.082.595/0001-20	Inscr. Imobiliária: 010.00453.0005.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua PROJETADA "F", QUADRA 453, LOTE 05

Bairro: PLANALTO | Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: | CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-01

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: CENTRALCANA AGROPECUARIA LTDA

Endereço: Rua GREGORIO DA CONCEICAO, QUADRA 453, LOTE 01

Bairro: PLANALTO | Cidade: RIO BRILHANTE | UF: MS

CPF/CNPJ: 30.961.211/0001-51 | Inscr. Imobiliária: 010.00453.00001.0 | Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua GREGORIO DA CONCEICAO, QUADRA 453, LOTE 01

Bairro: PLANALTO | Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA

Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: | CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-02

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: CENTRALCANA AGROPECUARIA LTDA

Endereço: Rua GREGORIO DA CONCEICAO, QUADRA 453, LOTE 024

Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 30.961.211/0001-51	Inscr. Imobiliária: 010.00453.000024.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua GREGORIO DA CONCEICAO, QUADRA 453, LOTE 24

Bairro: PLANALTO	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades deveram serem cumpridas no prazo de Quize dias e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (Quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: | CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-03

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: CENTRALCANA AGROPECUARIA LTDA

Endereço: Rua GREGORIO DA CONCEICAO, QUADRA 453, LOTE 023

Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 30.961.211/0001-51	Inscr. Imobiliária: 010.00453.000023.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua GREGORIO DA CONCEICAO, QUADRA 453, LOTE 23

Bairro: PLANALTO	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-04

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: CENTRALCANA AGROPECUARIA LTDA

Endereço: Rua PROJETADA "J", QUADRA 453, LOTE 02

Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 30.961.211/0001-51	Inscr. Imobiliária: 010.00453.00002.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua GREGORIO DA CONCEICAO, QUADRA 453, LOTE 2

Bairro: PLANALTO	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-05

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: CENTRALCANA AGROPECUARIA LTDA

Endereço: Rua PROJETADA "F", QUADRA 453, LOTE 22

Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 30.961.211/0001-51	Inscr. Imobiliária: 010.00453.000022.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua PROJETADA "F", QUADRA 453, LOTE 22

Bairro: PLANALTO	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-06

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: CENTRALCANA AGROPECUARIA LTDA

Endereço: Rua PROJETADA "J", QUADRA 453, LOTE 03

Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 30.961.211/0001-51	Inscr. Imobiliária: 010.00453.00003.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua PROJETADA "J", QUADRA 453, LOTE 03

Bairro: PLANALTO	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-07

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: CENTRALCANA AGROPECUARIA LTDA

Endereço: Rua PROJETADA "F", QUADRA 453, LOTE 21

Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 30.961.211/0001-51	Inscr. Imobiliária: 010.00453.00021.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua PROJETADA "F", QUADRA 453, LOTE 21

Bairro: PLANALTO	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-16

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: CREVERSON DA SILVA RODRIGUES

Endereço: Rua PROJETADA "F", QUADRA 453, LOTE 10

Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS

CPF/CNPJ: 714.***.***-00	Inscr. Imobiliária: 010.00453.00010.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua PROJETADA "F", QUADRA 453, LOTE 10

Bairro: PLANALTO	Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-12

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: LEONILDO RODRIGUES MARTINS

Endereço: Rua PROJETADA "J", QUADRA 453, LOTE 08

Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 063.***.***-11	Inscr. Imobiliária: 010.00453.0008.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua PROJETADA "J", QUADRA 453, LOTE 08

Bairro: PLANALTO	Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: | CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-13

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: LEONILDO RODRIGUES MARTINS

Endereço: Rua PROJETADA "F", QUADRA 453, LOTE 16

Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 063.***.***-11	Inscr. Imobiliária: 010.00453.0016.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua PROJETADA "F", QUADRA 453, LOTE 16

Bairro: PLANALTO	Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-19

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: LUCIO MESSIAS DA SILVA

Endereço: Rua PROJETADA "E", QUADRA 453, LOTE 11

Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 925.***.***-04	Inscr. Imobiliária: 010.00453.00011.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua PROJETADA "E", QUADRA 453, LOTE 11

Bairro: PLANALTO	Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-14

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: MARCIA COELHO POSSIK

Endereço: Rua PROJETADA "J", QUADRA 453, LOTE 09

Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 165.***.***-20	Inscr. Imobiliária: 010.00453.0009.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua PROJETADA "J", QUADRA 453, LOTE 09

Bairro: PLANALTO	Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-15

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: MARCIA COELHO POSSIK

Endereço: Rua PROJETADA "F", QUADRA 453, LOTE 15

Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 165.***.***-20	Inscr. Imobiliária: 010.00453.00015.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua PROJETADA "F", QUADRA 453, LOTE 15

Bairro: PLANALTO	Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-17

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: NAKASONE PINTO COIMBRA

Endereço: Rua PROJETADA "F", QUADRA 453, LOTE 14

Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 024.***.***-66	Inscr. Imobiliária: 010.00453.00014.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua PROJETADA "F", QUADRA 453, LOTE 14

Bairro: PLANALTO	Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-08

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ROBERTO RIBEIRO SONTOWSKI

Endereço: Rua PROJETADA "J", QUADRA 453, LOTE 04

Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 894.***.***-20	Inscr. Imobiliária: 010.00453.0004.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua PROJETADA "J", QUADRA 453, LOTE 04

Bairro: PLANALTO	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-09

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ROBERTO RIBEIRO SONTOWSKI

Endereço: Rua PROJETADA "F", QUADRA 453, LOTE 20

Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS

CPF/CNPJ: 894.***.***-20	Inscr. Imobiliária: 010.00453.0020.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua PROJETADA "F", QUADRA 453, LOTE 20

Bairro: PLANALTO	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-18

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: VALDETE LUIZA DIAS

Endereço: Rua PROJETADA "E", QUADRA 453, LOTE 13

Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 368.***.***-34	Inscr. Imobiliária: 010.00453.00013.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua PROJETADA "E", QUADRA 453, LOTE 13

Bairro: PLANALTO	Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: | CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261111-18

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: VALDETE LUIZA DIAS

Endereço: Rua PROJETADA "E", QUADRA 453, LOTE 12

Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 368.***.***-34	Inscr. Imobiliária: 010.00453.00012.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua PROJETADA "E", QUADRA 453, LOTE 12

Bairro: PLANALTO | Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _11_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

Extrato

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 209/2026
CELEBRADO EM 10/11/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
3AD1D5DB44BA529DA58CA96DF646CA53F09B7891

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE-MS E **CLINICA ODONTOLOGICA CIBELLE VILELA TRINDADE LTDA**

OBJETO: Pelo presente instrumento, credencia-se pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para contratação de profissionais da saúde, bem como de outros profissionais imprescindíveis ao regular e eficiente funcionamento das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante/MS, com vistas ao fortalecimento da atenção primária e especializada, à promoção da saúde pública, ao bem-estar da população local e à garantia do acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: Na Tabela abaixo estão previstas as descrições e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Estipulado
6	Contratação de profissional Odontólogo	H	R$ 49,49

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 116/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 019/2025.

ASSINATURAS: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante e **CIBELLE VILELA TRINDADE**, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Gustavo Tonelli Peres – Fiscal Titular e Adriana Oliveira Rivero - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 11 de novembro de 2026.

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026
CELEBRADO EM 20/08/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
4145ECB73CA5AC8104FC7D44479675CEF2D553E4

PARTES: MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE E **CLEMILTON JOSE FERNANDES**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de 01 (um) micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares, motorista e monitor, destinado exclusivamente ao atendimento da Linha 24 – Araci x Prudêncio Thomaz, pelo período e quilometragem estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial.

VALOR: R$ 39.536,64 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) dias letivos a contar da data de sua assinatura.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo n° 077/2026, Dispensa de Licitação n° 023/2026.

ASSINATURAS: JOÃO CARLOS POLEZEL JUNIOR - Secretário Municipal de Educação em substituição, pelo contratante, **CLEMILTON JOSE FERNANDES**, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Emerson Batista Medeiros Ferreira – Fiscal Titular e Jean Jorge Marques Cirino – Fiscal Substituto

Rio Brilhante/MS, 11 de novembro de 2026.

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.
PARTES: O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS** E empresa **COMERCIAL LUANE LTDA**
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração da marca do item 70 da Ata de Registro de Preços n.º 051/2026**, que tem como objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos para a área de informática, eletrônicos e correlatos para atendimento das demandas das Secretarias/Fundos/Fundação e Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS", conforme Parecer Jurídico n.º 434/2026.

"DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS"
Fica alterada a marca do item 70 nos seguintes termos:

Item	Especificação	Marca Registrada	Nova Marca*
70	Teclado - Similar ou superior a Lenovo Preferred Pro II, C3Tech KG-60BK e Lecoo CM105; Tipo de conexão: via USB; Padrão ABNT2; Inclinação ajustável; Teclas anatômicas; Desenho do teclado: 3-zone layout (três zonas); Operacional: Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10 e Windows 11; Aprovações de agencias: CE (EU), IC (Canada), RCM (Australia), VCCI (Japan), KCC (Korea), FCC (US), CB, BSMI (Taiwan), CM (Morocco) Cor: Preto.	LENOVO - PREFERRED PRO II	LECOO modelo CM105

II – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal n.º 32.900/2024.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA,** Secretário de Gestão, pelo Gerenciador, e **MELINA BEATRIZ MONGEZ PEREIRA,** pela Detentora.

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Rio Brilhante/MS, 11 de novembro de 2026

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.
PARTES: O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS** E empresa **JN CONSTRUTORA LTDA.**
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS** do contrato n.º 059/2023, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária, situado no bairro Celeste, no município de Rio Brilhante/MS.", conforme Parecer Jurídico nº 455/2026.

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS"
Prorrogar o contrato por **mais 180 (cento e oitenta) dias,** com **início em 23 de novembro de 2026** e novo **término em 22 de maio de 2027.**

II – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, incisos II e V, da Lei Federal n.º 8.666/1993

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ELIMAR RENER M. LORENZON,** Secretário de Infraestrutura, pelo Contratante, e **VALMIR MENDES DE MOURA MORAES,** pela Contratada.

Rio Brilhante/MS, 11 de novembro de 2026

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/SMS/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2026

A comissão organizadora, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/SMS/2026, nos seguintes termos e condições:

1. DA OBSERVÂNCIA À QUARENTENA LEGAL E RECLASSIFICAÇÃO

1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 6-B da Lei Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei Municipal nº 2.235, de 2 de dezembro de 2022 e alterado pela Lei Municipal nº 2.450, de 30 de março de 2026, os candidatos classificados que **tenham mantido vínculo contratual com o Município nos sessenta dias anteriores à data de convocação do processo seletivo**, considerada como data de corte para fins de verificação da quarentena legal, **terão sua convocação postergada**.

2. DA DATA E LOCAL

2.1. Data: 13 DE NOVEMBRO DE 2026

2.2. Horário: 07h00min às 13h00min.

2.3. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

2.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

2.4.1 O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);

b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) Cadastramento no CPF;

d) Cadastramento no PIS/PASEP;

e) Cópia do Certificado de Reservista;

f) Certidão de Casamento ou Nascimento;

g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;

h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);

i) Número da Conta Salário;

j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);

k) Atestado admissional

l) Carteira de Trabalho.

m) 1 fotos 3x4.

n) CPF dos Dependentes;

o) Certidão Negativa Cível e Criminal;

p) CNH, quando necessário;

q) Endereço de e-mail ativo, para o posterior envio do contrato para a assinatura digital.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1 Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
4	###.617.611-##	SIMONY MARQUES DA SILVA SAUERESSIG	**22**

Rio Brilhante - MS, 11 de novembro de 2026.

Adriana Rosado Valente Andrioli
Membro

Debora de Oliveira
Membro

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 136, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede férias à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora **Karen Nunes Venancio Ilario**, Auxiliar Administrativa relativas ao período aquisitivo 2/06/2025 a 1º/06/2026.

Art. 2º Ficam convertidos em **abono pecuniário 10 (dez) dias** do período de férias a que a servidora tem direito, **correspondente a 1/3 (um terço) do total**, conforme faculta o art. 79 da Lei Complementar nº 1.222/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Rio Brilhante.

Art. 3º Em virtude do disposto no art. 2º, o **gozo efetivo das férias será de 20 (vinte) dias**, dividido **em duas etapas** conforme solicitação da servidora, sendo a **primeira** no período **de 18/01/2027 a 27/01/2027**.

Art. 4º O saldo remanescente de 10 (dez) dias de férias será usufruído oportunamente, mediante nova solicitação da servidora e conveniência da Administração Pública, conforme preceitua a Lei Complementar nº 1.222, de 3 de abril de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo municipal, alterado pela Lei Complementar nº 2.464, de 17 de junho de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 9 de novembro de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 138, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede férias a vereador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.877, de 22 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.028, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao **vereador Jeferson da Silva dos Santos**, **trinta dias de férias** referente ao período aquisitivo 1º/01/2026 a 31/12/2026, **a partir de 1º de janeiro de 2027.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 10 de novembro de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins –
"A Pequena Cativante"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Financeiras**, cujo processamento ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente dos artigos 78, inciso I, e 79, inciso II, e das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito legalmente habilitadas, para concessão, renegociação e portabilidade de empréstimos pessoais mediante consignação facultativa em folha de pagamento aos servidores públicos efetivos e agentes políticos vinculados à Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 49/2026.

DATA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS: O recebimento dos pedidos de credenciamento terá início na data de publicação do Edital, permanecendo aberto durante sua vigência de **12 (doze) meses**, admitido o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, **https://www.riobrilhante.ms.leg.br**, através do link: https://www.riobrilhante.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-credenciamento-002/view e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Os requerimentos e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail **camararblicitacao@gmail.com** ou protocolados na sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, situada na Rua Athayde Nogueira, nº 1.207, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79.130-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações poderão ser solicitadas pelo e-mail camararblicitacao@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h.

Rio Brilhante/MS, 11 de novembro de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS